DIÁRIO OFICIAL
do Município de Miracatu - SP
quinta-feira, 25 de agosto de 2016 Edição nº 138. Ticket:138

LEI Nº 1.837 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.
Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.581/2011 QUE DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO COMTUR-CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO*"*.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII, artigo 50 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.581 de 09 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O **COMTUR** será integrado por 14 membros, sendo 7 (sete) titulares e 7 (sete) suplentes, de ilibada conduta social, reconhecido espírito público e interesse no turismo, com a seguinte estrutura:

- Representantes da Administração Municipal

I – um titular e um suplente indicado pelo Diretor do Departamento de Educação;
II – um titular e um suplente indicado pelo Diretor do Departamento de Cultura;
III – um titular e um suplente indicado pelo Diretor do Departamento de Turismo;

- Representantes da Sociedade Civil:

I – um titular e um suplente indicado pelos prestadores de serviços de hospedagem;
II – um titular e um suplente indicado pelo comércio de bares e restaurantes;
III- dois titulares e dois suplentes dos agentes indicados na classificação de atrativos turísticos.

§ 1º – O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos impares, para o mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição.

§ 2º – O cargo Secretário Executivo será designado pelo Presidente eleito, bem como o secretario adjunto quando houver tal cargo.

§ 3º – ...
§ 4º –...
§ 5º –....

§ 6º –.....

§ 7º –.....

§ 8º -”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 22 de agosto de 2016.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Thais Karla Souza Amorim Fuzaro
Superv. De Serv. Legislativos-designada

Este Decreto encontra-se publicado na íntegra no Mural do Paço Municipal.